



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



**DESPACHO SIGA Nº TRF2-DES-2024/16787**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº TRF2-EOF-2024/00135, 11/04/24 - TRF2.  
Assunto: Licitação

Trata-se da contratação da empresa Égide Serviço Educacional Ltda para realização do curso "Ementas Perfeitas – Básico de Elaboração de Ementas", turma fechada para até 50 servidores, na modalidade telepresencial, previsto para realização nos dias 18 e 25/ 04; 02, 09 e 16/05/2024, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

A CEDUC informa, na TRF2-SEC-2024/00145, que a ação educacional integra o Programa de Capacitação e Desenvolvimento do exercício de 2024, aprovado por esta Diretoria-Geral no TRF2-DES-2024/11802, e tem por objetivo *o aperfeiçoamento do exercício profissional do(a) servidor(a) que trabalha na elaboração de minutas de relatórios, votos, acórdão e ementas, habilitando-os a elaborar o resumo do julgamento (ementa) de forma mais padronizada, clara e precisa, com termos recuperáveis, destacando a função e importância que a jurisprudência tem no sistema de precedentes.*

O Termo de Referência (TRF2-TER-2024/00214) foi aprovado pela SGP (TRF2-DES-2024/14670).

A DPLAN confirmou a existência de dotação orçamentária para atender a despesa objeto dos presentes, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) (TRF2-DES-2024/15514).

A Assessoria Jurídica no TRF2-PAR-2024/00369 opinou pela viabilidade da contratação, tendo em vista a inviabilidade da competição.

A regularidade fiscal e trabalhista da empresa encontra-se comprovada (TRF2-CAP-2024/09347, TRF2-CAP-2024/09639 e TRF2-CAP-2024/10226), tendo sido apresentadas, outrossim, as declarações devidas (TRF2-CAP-2024/09632 e TRF2-CAP-2024/09633), relevando observar que o apontamento de Vínculo com Serviço Público constante de Anexo à Declaração do SICAF (TRF2-CAP-2024/09347) não constitui óbice à formalização da presente contratação,

Desta forma, considerando o entendimento da Assessoria Jurídica, no TRF2-PAR-2024/00369, AUTORIZO a contratação da empresa Égide Serviço Educacional Ltda., com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para realização do curso "Ementas Perfeitas – Básico de Elaboração de Ementas", turma fechada para até 50 servidores, na modalidade telepresencial, previsto para realização nos dias 18 e 25/04; 02, 09 e 16/05/2024.

Encaminhem-se os presentes à DIOFE para providenciar o empenhamento necessário à realização da despesa.

Classif. documental

30.01.01.03



TRF2DES202416787A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



Rio de Janeiro, 17 de abril de 2024.

- assinado eletronicamente -  
PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO  
Diretor-Geral



TRF2DES202416787A